



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI N°. 2.825 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

““Autoriza o Município de Barrinha-SP instituir o Programa “Resiliência” para o apoio psicológico, estético e jurídico de mulheres vítimas de violência doméstica, abuso sexual e outros distúrbios psicológicos decorrentes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por esta lei fica autorizado o Poder Executivo instituir o Programa "Resiliência" no âmbito do município de Barrinha-SP, com o objetivo de promover o apoio psicológico, estético e jurídico a mulheres vítimas de violência doméstica, abuso sexual e outros distúrbios psicológicos decorrentes.

Artigo 2º - O Programa "Resiliência" contará com um grupo de apoio composto por psicólogas, advogados, enfermeiras, dentista, esteticista, profissionais da beleza, pastora e missionária, além de outras parcerias que possam ser estabelecidas.

Artigo 3º - O Programa "Resiliência" oferecerá tratamentos de beleza capilar, facial e corporal, a fim de trabalhar a autoestima das mulheres atendidas pelo programa.

Artigo 4º - O Programa "Resiliência" promoverá conversas em grupo como forma de autoajuda e apoio psicológico para as mulheres participantes.

Artigo 5º - O Programa "Resiliência" deverá divulgar seus serviços em pontos estratégicos do município, por meio de panfletagem e adesivagem, para que possa alcançar o maior número possível de vítimas.

Artigo 6º - O Programa "Resiliência" contará com aporte financeiro do município de Barrinha-SP, por meio de recursos orçamentários próprios ou provenientes de outras fontes.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -